

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 1.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Coromandel/MG desempenha um papel essencial na promoção e manutenção da saúde pública, garantindo à população o acesso a serviços essenciais, como atendimentos de urgência e emergência. Para assegurar a continuidade e qualidade desses serviços é fundamental manter um estoque adequado de insumos, que atendam à demanda das unidades de saúde, como hospitais, clínicas e postos de atendimento.
- 1.2. Com base nos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), que garantem a universalidade e o acesso à saúde, conforme o Artigo 196 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Complementar 8080/90, é imprescindível oferecer assistência ampla e contínua aos usuários do SUS.
- 1.3. A necessidade de aquisição de medicamentos está relacionada à superação de problemas de abastecimento e à melhoria da qualidade dos serviços de saúde no município, sempre com foco no interesse público. A aquisição desses medicamentos visa garantir o atendimento contínuo e o acesso aos recursos necessários para a manutenção da saúde da população.
- 1.4. A disponibilidade constante de medicamentos é crucial para a prestação de um atendimento de qualidade. A falta desses materiais pode comprometer tratamentos, atrasar procedimentos e até colocar vidas em risco. Portanto, uma gestão planejada e eficiente na aquisição desses itens é indispensável para o funcionamento seguro e eficaz dos serviços de saúde.
- 1.5. Dessa forma, a implementação do presente Registro de Preços, destinado à futura e eventual aquisição de medicamentos, constitui medida estratégica e necessária para assegurar a regularidade, a eficiência e a qualidade dos serviços de saúde no Município de Coromandel/MG, além de viabilizar o atendimento às demandas judiciais referentes aos itens declarados fracassados nos Processos nº 010/2025, nº 028/2025 e nº 096/2025.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRAÇÃO NO PLANO DE CONTRAÇÕES ANUAL - PCA

- 2.1. A contratação pretendida está contemplada no Plano de Contratações Anual do presente ano sob o registro de nº 1050/2025 e 1051/2025, estando prevista para o dia 30/12/2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Todos os itens deverão atender às especificações mínimas detalhadas no item 4 deste Estudo Técnico Preliminar.
- 3.2. Os medicamentos devem atender às normas técnicas vigentes e às especificações descritas no Termo de Referência do edital, garantindo qualidade e segurança nos atendimentos e tratamentos realizados.
- 3.3. Todos os itens fornecidos devem ser novos, de primeiro uso e em perfeito estado de conservação, devendo ser substituídos, sem ônus adicional para o Município, em caso de defeitos ou não conformidade com as especificações contratadas.
- 3.4. Os medicamentos devem estar em conformidade com as normas e certificações da ANVISA ou outras pertinentes, conforme o tipo de material especificado.
- 3.5. Os medicamentos devem ser entregues prontamente, conforme estimado neste documento e conforme as solicitações da Secretaria de Saúde e outros setores municipais.
- 3.6. Desde a entrega até o uso, deve-se adotar práticas de responsabilidade ambiental na aquisição e fornecimento dos medicamentos, insumos hospitalares e fórmulas infantis, como a utilização de produtos sustentáveis e a destinação adequada de resíduo.
- 3.7. Os itens devem possuir prazos de validade adequados, garantindo que não haja desperdício de materiais/insumos por vencimento antes da utilização.
- 3.8. Todos os itens devem ser entregues em embalagens que garantam sua integridade e segurança durante o transporte e armazenamento, evitando contaminações e danos.
- 3.9. Deve ser mantido um canal de comunicação efetivo entre os fornecedores e a Secretaria de Saúde para o acompanhamento de entregas, resolução de problemas e quaisquer necessidades de ajustes nas especificações dos medicamentos

- 3.10. É vedada a subcontratação para o fornecimento dos produtos, seja parcial ou total.
- 3.11. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e no Termo de Referência da licitação, assegurando a manutenção do padrão de qualidade e quantidade.
- 3.12. A contratada deverá assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do objeto das futuras e eventuais contratações.
- 3.13. A contratada se responsabilizará pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo município.
- 3.14. A contratada deverá disponibilizar documentação técnica e relatórios de conformidade dos materiais, quando solicitado, para assegurar a qualidade e procedência dos produtos fornecidos.
- 3.15. Na substituição de medicamentos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.
- 3.16. O prazo de entrega dos itens é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento.
- 3.17. Os bens deverão ser entregues no almoxarifado da Saúde. Rua Gerson Coutinho Nº 19. Centro. CEP: 38.550-032. Conforme solicitação e necessidades da secretaria em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da A.C.S (AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS) ou empenho emitido pelo almoxarifado da Saúde de Coromandel SOB PENA DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA.
- 3.18. Os produtos deverão ter no mínimo 50% de sua data de validade, tendo como data referencial a data da efetiva entrega.
- 3.19. Deverá constar na embalagem número de lote, data de validade e data de fabricação.
- 3.20. As notas fiscais devem ser acompanhadas das certidões negativas de débitos estadual, federal, municipal, FGTS e trabalhista.

- 3.21. Deverá constar na Nota Fiscal número de lote, validade e fabricação idêntico à quantidade entregue.
- 3.22. Os valores devem estar referenciados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) tendo o valor máximo para venda a órgãos públicos o preço de fábrica (PF).
- 3.23. Os itens destinados ao atendimento de demanda judicial ficam isentos da aplicação do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), tendo em vista o fracasso dos itens nos Processos nº 010/2025, 028/2025 e 096/2025, nos quais a aplicação do PMVG era obrigatória, ocasionando a desclassificação das propostas e, consequentemente, o fracasso dos certames.
- 3.24. Deverá possuir Autorização Especial (AE), expedida pela ANVISA caso participe de medicamentos ou substâncias sujeitas a controle especial, conforme legislação vigente (Portaria SVS/MS nº 344/1998 e suas atualizações)
- 3.25. Deverá possuir Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela ANVISA específica para distribuição e/ou fabricante de medicamentos, sendo vedada a participação de fornecedor com autorização para comércio varejista.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

4.1. Quantidades de acordo com planilha:

Código	DESCRIÇÃO	UND	QUANTID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
196005	Aminofilina 100 mg	CP	30.000	1,1714	5142,00
196032	Cefalexina 50mg/ml pó para suspensão oral 60ml	FRS	400	18,3766	7350,64
1035670	Cloridrato de proximetacaína 5,0 mg/ml (0,5%) sol. oftálmica frasco 5 ml	FRS	100	14,4483	1.444,83
198865	Digoxina 0,05 mg/ml elixir frasco 60 ml.	FRS	200	15,1300	3.026,00

196149	Nitroglicerina 5mg/ml, ampola de 5ml.	AMP	250	32,9133	8.228,3350
196070	Petidina 50mg/ml. Solução injetável, ampola de 2 ml.	AMP	600	16,9866	10.191,96
196041	Potássio 19,1%. Cloreto de potássio 19,1% (191mg/ml), solução injetável, ampola 10 ml.	AMP	1.000	0,6800	680,00
198880	Salbutamol 0,5mg/ml. Solução injetável im, iv, sc ampola de 1 ml..	AMP	1.000	17,8066	17806,60
1036740	Salbutamol 6mg/ml solucao nebulizacao - (equivalente a 5 de salbutamol). Apresentação, frasco 10 ml.	FR	1.200	23,5766	28.291,92
196167	Sulfametoxazol 80mg/ml + trimetoprima 16mg/ml. Solução injetável ampola de 5ml.	AMP	600	5,8475	3.508,50
196079	Trifluoperazina 5 mg.	CP	12.000	0,9100	10.920,00
1036414	INSULNA HUMANA NOVORAPID 100UI/ML. ASPARTE FRASCO 10 ML	FR	80	179.6250	14.370,00
1041396	INSULINA HUMANA FIASP 100UI/ML ASPARTE 10 ML	FR	80	213,5200	17.081,60
1040179	VENVANSE 70 MG CAIXA 28 CP	CX	15	525,0880	7.876,32
193342	BECLOMETASONA 100MCG + FORMOTEROL 6MCG AEROSSOL COM 120 DOESSES	FR	15	193,3600	2900,40

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1. Para a aquisição dos medicamentos, foram analisadas três alternativas de contratação, considerando aspectos como celeridade, economicidade e segurança jurídica:
- 5.2. Contratação comum, sem registro de preço: A realização de uma licitação convencional para a compra dos insumos permitiria ao município adquirir os itens de forma direta e imediata. No entanto, essa modalidade demanda a realização de certames individuais a cada nova necessidade, o que pode prolongar o tempo de aquisição e dificultar a resposta rápida, especialmente diante da imprevisibilidade e urgência dessas requisições.
- 5.3. Registro de Preços no próprio município: Esse modelo possibilita a aquisição dos itens conforme a necessidade, sem a exigência de um novo processo licitatório a cada demanda, conferindo maior agilidade e flexibilidade para atender prontamente as necessidades. No entanto, uma desvantagem dessa alternativa é que o município precisaria gerir um processo contínuo de acompanhamento de preços e condições de fornecimento, o que pode demandar mais tempo e recursos administrativos para manter a validade e o cumprimento das condições contratuais de forma eficiente.
- 5.4. Adesão a Ata de Registro de Preço: A adesão a atas de registro de preços de outros entes federativos poderia representar uma alternativa para agilizar a aquisição dos itens. No entanto, após levantamento de mercado, verificou-se que não há atas disponíveis com condições vantajosas que contemplem os medicamentos específicos de que o município necessita.
- 5.5. Diante dessas análises, a melhor solução identificada é a adoção de um Registro de Preços próprio, garantindo segurança jurídica, economicidade e a necessária agilidade na aquisição dos medicamentos e insumos para cumprimento das determinações judiciais e abastecimento das Unidades Básicas de Saúde. Unidade Pronto Atendimento e Farmácia Básica.

6. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1. O valor estimado R\$ 138.819,09 (cento e trinta e oito mil oitocentos e dezenove reais e nove centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

- 7.1. A solução consiste na realização de Registro de Preço de empresas que atendam os requisitos deste Termo de Referência, para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as demandas dos itens fracassados nos processos 010/2025, 028/2025 e 096/2025 e medicamentos para abastecimento das Unidades Básicas de Saúde, Unidade Pronto Atendimento e Farmácia Básica. O registro será precedido de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por critério de menor preço por item, possibilitando competitividade e propostas mais vantajosas para a administração
- 7.2. Homologado o Pregão será celebrada Atas de Registro de Preços com os vencedores, que serão convocados fornecerem os produtos de acordo com as necessidades deste ente público. As contratações provenientes do Sistema de Registro de Preços serão formalizadas via Empenho para entrega, que substituirá o instrumento contratual. A convocação dos contratados será realizada via Ordem Fornecimento.
- 7.3. Os itens solicitados deverão ser entregues de acordo com as condições deste termo, sendo fiscalizados por servidores designados a fim de atestar o fiel cumprimento das disposições constantes em ata. Após atestar a efetiva entrega dos produtos, o fiscal, por meio de relatório, comunicará ao Gestor de Contratos do recebimento definitivo do objeto, o qual autorizará o pagamento pelo setor responsável.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRAÇÃO

- 8.1. No registro de preços em tela a adjudicação do Pregão Eletrônico ocorrerá por item, visando propiciar uma ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens específicos.
- 8.2. O parcelamento da contratação é viável tendo em vista que serão realizados pedidos conforme demanda/necessidade da secretaria municipal de saúde.
- 8.3. O objetivo do parcelamento é melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo este técnico e economicamente

viável, não representando perda de economia de escala, conforme disposto no art. 40, §2º da Lei nº 14.133/2021.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A presente aquisição de medicamentos tem por finalidade atender às demandas oriundas de decisões judiciais, bem como assegurar o abastecimento regular das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidades de Pronto Atendimento (UPA) e da Farmácia Básica do município. A medida visa garantir a continuidade do fornecimento de medicamentos essenciais, conforme as necessidades da população, assegurando o acesso aos tratamentos previstos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

10. ANÁLISE DE RISCOS

10.1. Considera-se dispensável a elaboração da análise de riscos para a presente contratação, uma vez que o setor demandante não identificou fatores relevantes que justifiquem sua realização. Trata-se de modalidade de contratação amplamente utilizada na Administração Pública, com objeto de baixa complexidade e procedimentos consolidados, o que reduz significativamente a probabilidade de ocorrência de riscos relevantes que possam comprometer sua execução.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. As providencias relacionadas já foram tomadas por esta administração, tendo em vista que se trata de processo recorrente.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não há necessidade de contratações correlatas, vez que já foram realizadas por esta administração.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A aquisição e utilização de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Coromandel/MG podem gerar diversos impactos ambientais. Entre os principais impactos potenciais, destacam-se:

13.1.1 **Geração de Resíduos Sólidos:** Durante o uso e descarte de medicamentos e insumos hospitalares, pode haver a produção de resíduos sólidos, incluindo embalagens, seringas, agulhas e medicamentos vencidos. A gestão inadequada desses resíduos pode resultar em poluição do solo e da água, além de aumentar a carga sobre os sistemas de gestão de resíduos.

13.1.2 **Poluição Hídrica:** O descarte inadequado de medicamentos e insumos pode contaminar águas superficiais e subterrâneas. Ingredientes ativos em medicamentos podem persistir no ambiente e impactar a vida aquática e a qualidade da água.

13.2. Para mitigar esses impactos ambientais, é essencial adotar práticas de sustentabilidade e gestão ambiental, tais como:

13.2.1 **Gestão de Resíduos:** Assegurar a destinação correta e segura dos resíduos não recicláveis.

13.2.2 **Treinamento e Sensibilização:** Capacitar os profissionais da saúde sobre a importância da gestão adequada dos resíduos e o uso consciente dos insumos, promovendo práticas sustentáveis no ambiente de trabalho.

13.3. Ao adotar essas práticas, a Administração Municipal de Coromandel/MG contribuirá para a minimização dos impactos ambientais negativos associados à aquisição dos pretendidos medicamentos.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Com base nos elementos anteriores do presente Estudo Técnico Preliminar, declara-se que é viável técnica, operacional e financeiramente, salvo melhor juízo, proceder com o Registro de Preço e, posteriormente, com as contratações, nos termos definidos e dispostos no presente documento.

15. **DATA E ASSINATURAS**

LILIAN SUELEM
MOREIRA
BORGES:0487482867

1

Assinado digitalmente por LILIAN SUELEM MOREIRA
BORGES:04874828671
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU
=37767990000171, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1
CN=LILIAN SUELEM MOREIRA BORGES:04874828671
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.26 09:38:43-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Lilian Suelen Moreira Borges
Gestora Municipal de Saúde.